

# O ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL NO ENSINO SUPERIOR: entre a utopia e a realidade

Dulciana de Carvalho Lopes Dantas<sup>1</sup>

## INTRODUÇÃO

A condição de vida das pessoas com deficiência intelectual nas fases jovem e adulta da vida, sem o acesso à educação formal, depois de experiências de escolarização ao longo da infância e da adolescência tem sido alvo de intensas discussões entre todos os organismos e profissionais que se dedicam às questões envolvendo esse segmento populacional.

O direito à educação para todos, propagado pelas políticas públicas e sociais vigentes, não tem sido verificado, no âmbito da inclusão de pessoas com deficiência intelectual, jovens e adultas, nas instituições educacionais, seja na Educação Básica, seja na Educação de Jovens e Adultos- EJA seja no Ensino Superior.

Tal realidade merece uma análise mais circunstanciada, uma vez que, teoricamente, as duas últimas modalidades educacionais acima mencionadas, são oferecidas, incondicionalmente, a qualquer cidadão ou cidadã que através das mesmas possa se capacitar e se habilitar para o ingresso na vida adulta.

No caso da EJA, sabemos que a recomendação do Ministério de Educação é para que sejam oferecidas vagas e condições de matrículas e de ensino para essa população, tendo sido observado o fato de que, mesmo com o espaço garantido, a procura tem sido mínima e os poucos alunos matriculados no início do ano, abandonam a instituição de ensino antes do término do ano letivo.

---

<sup>1</sup> Doutoranda em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte e Integrante da Base de Pesquisa sobre Educação de Pessoas com Necessidades Especiais do Departamento de Educação da UFRN.

Quanto ao Ensino Superior, há a exigência de aprovação no exame vestibular, para que qualquer aluno, indistintamente, tenha acesso à matrícula e freqüência em um curso em faculdade ou universidade, pública ou particular.

Não obstante o significativo número de alunos com deficiência auditiva, visual, física ou múltipla que tem ingressado em cursos superiores nos últimos anos, em todo o Brasil, é insignificante a quantidade de alunos com deficiência intelectual nesses cursos, se considerarmos que, de acordo com estatísticas mundiais (Organização Mundial de Saúde- OMS), 10 % da população têm algum tipo de deficiência, sendo que desse percentual 50% tem deficiência intelectual.

No caso de Natal (RN), por exemplo, o Censo 2000, apontava a existência de 53.304 pessoas com deficiência intelectual, o que significa que no momento esse contingente populacional encontra-se bem maior e, no entanto, não há uma só pessoa com deficiência intelectual freqüentando algum curso na universidade pública e, nas faculdades particulares, são conhecidos atualmente, apenas dois casos de inclusão, sendo um no curso de Pedagogia e outro no curso de Computação, em instituições particulares de ensino da cidade.

Logo, é possível afirmar que a inclusão escolar conquistada na Educação Infantil e na Educação Básica, sofre um processo de interrupção permanente, quando as pessoas com deficiência intelectual chegam à fase adulta, havendo um retorno às instituições especializadas ou a permanência forçada em casa, sem ao menos contar com o contato familiar no cotidiano, uma vez que todos os adultos se encontram, de alguma forma, envolvidos com a formação educacional e/ou com o trabalho.

Dessa forma, é imprescindível o estudo acerca das questões relativas à inclusão de pessoas com deficiência intelectual em cursos superiores, como meio, inclusive, de obtenção de condições para o exercício de uma futura atividade laboral e participação efetiva na sociedade. É com base nessa perspectiva que o presente texto foi desenvolvido.

## ATENDIMENTO EDUCACIONAL: ALGUMAS NOTAS

A Educação Superior, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - Lei 9394/96, aponta como finalidades dessa modalidade educacional, os seguintes pontos:

“- estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

- formar e diplomar pessoas nas diferentes áreas do conhecimento, tornando-as aptas para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, propiciando-lhes ainda formação contínua;

- incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento sobre o homem e o meio em que vive;

- promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber por meio do ensino, de publicações e de outras formas de comunicação;

- suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a conseqüente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

- estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais;

- prestar serviços especializados à comunidade, estabelecendo com ela relações de reciprocidade;

- promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.”

Com base nas funções acima descritas, escolher e frequentar um curso no Ensino Superior, significa para qualquer aluno, preparar-se para uma vida adulta pautada na ética, na consciência crítica e reflexiva e, ao mesmo tempo, adquirir habilidades profissionais, para o exercício de uma atividade de trabalho

fundamentada no conhecimento adquirido e no estabelecimento de relações interpessoais e de trabalho perpassadas por atitudes de respeito, solidariedade e reciprocidade.

As pessoas com deficiência intelectual têm sido historicamente estigmatizadas e consideradas como incapazes, sem condições de elaboração de atividades que exijam maior grau de complexidade, apresentando-se, portanto, exatamente na “contramão” das exigências feitas a um aluno universitário.

Num primeiro momento, parece impossível, ou extremamente utópica a possibilidade de ingresso de uma pessoa com deficiência intelectual em um campo de saber tão complexo, com exigências voltadas para a aquisição de valores simbólicos e abstratos que, certamente, suas capacidades basicamente voltadas para operações de natureza concreta, não lhe permitiriam aprender, apreender e, posteriormente, praticar.

Pensar a possibilidade de ingresso da pessoa com deficiência intelectual no Ensino Superior exige, antes de tudo, revisão de pré-conceitos acerca das suas possibilidades, a partir da reflexão do conceito de inclusão educacional como “reconhecimento das desigualdades que nos constroem enquanto humanos e sociais, através da valorização das diferenças que dão sentido à complexidade dinâmica do ser humano (PIRES, 2006).

A transformação do sonho do Ensino Superior em realidade, para a pessoa com deficiência intelectual, significa por parte de todos os envolvidos, uma revisão de conceitos e de posturas atitudinais e isso, como diz Padilha (2004), não é possível através de atitudes isoladas ou individuais. É tomada de decisão política. É, antes de tudo, relação mediada.

A aceitação de uma pessoa com deficiência intelectual no Ensino Superior requer uma mudança no sistema de valores e crenças de cada participante da organização e dos serviços, no que diz respeito à concepção historicamente construída acerca dessa pessoa, bem como acerca do espaço acadêmico. Não há como pensar na possibilidade de inclusão de pessoas com

deficiência intelectual no Ensino Superior, sem uma profunda reflexão acerca do conceito de inclusão, que pode ser considerado como sendo o

[...] processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade. A inclusão social constitui, então, um processo bilateral, no qual as pessoas, ainda excluídas, e a sociedade, buscam, em parceria, equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos (SASSAKI, 1997, p. 41).

É claro que, em sua essência, o conceito de inclusão construído por Sasaki não é tão simples de se compreender, acatar e praticar, uma vez que, inclusão é antes de tudo

[...] movimento de resistência contra a exclusão social, que historicamente vem afetando grupos minoritários, caracterizado por movimentos sociais que visam à conquista do exercício do direito ao acesso a recursos e serviços da sociedade (MENDES, 2002, p.61).

Sem uma intensa reflexão acerca do significado da inclusão, bem como das possibilidades da pessoa com deficiência intelectual, as quais são tão maiores quanto mais intensas forem as mediações vivenciadas, não há espaço para a sua permanência no Ensino Superior, mesmo que consiga aprovação no exame vestibular.

A pessoa com deficiência intelectual, diferentemente daquelas que apresentam outras deficiências como a física, visual ou auditiva, não solicita adaptações no que concerne a instrumentos ou equipamentos, bem como adaptações do espaço físico. No entanto, solicita mudanças bem mais radicais, para que possam se incluir, participar efetivamente, e o mais importante, conseguir avanços no âmbito da aprendizagem e do desenvolvimento: são as mudanças de visão de mundo, de revisão de valores, de aceitação das diferenças, de práticas de ensino. Essas, certamente, são adaptações bem mais difíceis, pois dependem efetivamente de cada um dos envolvidos.

A presença da pessoa com deficiência intelectual na sala de aula do Ensino Superior implica e solicita por parte de professores e demais alunos

[...] oportunizar o máximo de estimulações positivas, de interações verbais, lúdicas, um permanente despertar da curiosidade, motivação

e participação na ação, expressão de seus próprios sentimentos e criação de situações em que o indivíduo possa esforçar-se, socializar-se, sentir prazer na compreensão e na descoberta e, sobretudo, possa comover-se, maravilhar-se e usufruir da felicidade da convivência (PIRES, 2006, p.50).

Para isso se faz necessária a compreensão do que seja deficiência intelectual, definida pela Associação Americana sobre Deficiência Intelectual e do Desenvolvimento – AAIDD como sendo

Deficiência caracterizada por limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, como expresso nas habilidades práticas, sociais e conceituais, originando-se antes dos dezoito anos de idade (LUCKASSON e COLS, 2002, apud CARVALHO e MACIEL, 2003, p.150).

É claro que não é possível conceber a deficiência intelectual somente a partir de um conceito fechado em si mesmo, pois o ser humano tem suas formas de manifestação superior do psiquismo fundadas em um complexo emaranhado de componentes biológicos, fisiológicos, sociais e culturais, passando por processos de maturação do sistema nervoso central. É exatamente esse complexo movimento que define a existência, ou não, da deficiência intelectual.

Do mesmo modo, não podemos construir um conceito de deficiência intelectual com base na idéia “[...] do desenvolvimento da inteligência, compreendida como um conjunto de capacidades inatas, biologicamente determinadas [...]” (CARVALHO, 2003, p.8), que vinculam o desenvolvimento psíquico ao comportamento mental, como sendo algo definido e definitivo, sem possibilidades de mudanças ao longo da vida das pessoas.

A deficiência intelectual deve ser refletida com base na concepção de que as dificuldades que as pessoas apresentam estão “[no plano do biológico, claro, mas a consequência destas dificuldades no desenvolvimento cultural pode ser superada, justamente na cultura, criando caminhos alternativos -compensações” (PADILHA, 2001, p.46).

Partindo desses princípios acerca do conceito de deficiência intelectual é possível deduzir que

[...] as pessoas com deficiência mental desenvolvem-se enquanto sujeitos humanos, pelos mesmos processos que são constitutivos do

desenvolvimento de qualquer outra pessoa [...] e, portanto [...] todos os processos de educação de uma pessoa regem-se pelos mesmos princípios, inclusive os desenvolvidos com os alunos que têm déficit intelectual. (FERREIRA, 2002, p.101).

Assim, falar da possibilidade de inclusão de pessoas com deficiência intelectual no Ensino Superior deixa de ser um sonho e passa a ser encarada como uma possível realidade não mais muito distante, tendo em vista as experiências já vivenciadas em faculdades particulares em várias cidades do Brasil, inclusive em Natal, o que solicita de todos os que fazem a universidade um exercício de revisão de concepções acerca desse segmento populacional, que tem dado, ao longo do tempo, respostas extremamente positivas às oportunidades que lhe são oferecidas pela sociedade.

## REFERÊNCIAS

CARVALHO, Erenice Natalia Soares de. MACIEL, Diva Maria Moraes de Albuquerque. Nova Concepção de deficiência mental segundo a American Association on Mental Retardation – AAMR – sistema 2002).

CARVALHO, Maria de Fátima. **Buscando outras formas de compreender a deficiência mental**: as contribuições de Lev Vygotsky. São Paulo: [s.n.], 2003.

CONFERÊNCIA Internacional sobre a educação de adultos (V: 1997; Hamburgo, Alemanha): **Declaração de Hamburgo sobre educação de adultos**: agenda para o futuro. Brasília: SESI/UNESCO, 1999, 67 p. (Série SESI/UNESCO – Educação do Trabalhador, 1).

FERREIRA, Maria Cecilia Carareto. A escolarização da pessoa com deficiência mental. In: Lodi; Harrisson; Campos; Teske (Orgs). **Letramento e Minorias**. Porto Alegre: Mediação, 2002.

PADILHA, Ana Maria Lunardi. **Práticas pedagógicas na educação especial**: a capacidade de significar o mundo e a inserção cultural do deficiente mental. Campinas: Autores Associados, 2001.

PIRES, José. Por uma ética de inclusão. In: MARTINS, Lúcia de Araújo Ramos et al. (Orgs). **Inclusão**: compartilhando saberes. Petrópolis: Vozes, 2006, p. 29-66.

SASSAKI, Romeu K. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.